



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone:

(32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## DECRETO Nº 890/2019

**“DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, usando de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal – LOM; e, considerando o que dispõe o § 1º do art. 62 da Lei Municipal nº 594/2018,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam designados os membros da COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do município de ALTO CAPARAÓ – MG, criada através do art. 62 da Lei Municipal nº 594 de 23 de novembro de 2018; e que será composta dos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Fazenda, especificamente do Departamento Tributário.

- Rudson Gomes de Oliveira (titular)
- Rubia Emerich Dias Ferreira (suplente)

II - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social

- Alcineia Pinheiro Cezar (titular)
- Elienai Pinheiro Heiderich Araújo (suplente)

III - 01 (um) representante da Procuradoria Geral

- Joice Jacomel Tavares de Aguiar (titular)
- Gesilaine dos Santos Foca (suplente)

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

- Rafael Santana Faria (titular)
- João Felipe Tavares Werner (suplente)

V - 02 (dois) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

- Amós da Silva Oliveira (titular);
- Ricardo Assis Gripp (titular)
- Douglas Louzada Tavares (suplente)

**Art. 2º.** Os membros representantes do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim/MG, bem como representantes da Comissão Local serão nomeados após indicação nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 62 da Lei Municipal nº 594 de 23 de novembro de 2018.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone:

(32) 3747.2507 / 2562 / 2580

**Art. 3º.** A referida Comissão elegerá uma Diretoria, entre os seus membros, composta de um presidente, um vice-presidente e um secretário.

**Art. 4º.** Fica autorizada a Comissão de Regularização Fundiária, ora constituída, a realizar levantamentos em todas as Secretarias, Departamentos e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal; bem como, em nome do Município, solicitar levantamentos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim – MG com o objetivo de alcançar os objetivos a que foi criada.

**Art. 5º.** Será elaborado e aprovado pela maioria dos membros da Comissão, o seu Regimento Interno de funcionamento, através de Resolução, sendo homologado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º.** A referida Comissão fará um calendário de reuniões, aprovado pela maioria de seus membros, às quais serão abertas à população, com o objetivo de cumprir os seus objetivos.

**Parágrafo Único.** O referido calendário deverá ser publicado no site [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br), no placar de Avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Alto Caparaó - MG, bem como em todos os Órgãos Públicos Municipais.

**Art. 7º.** Fica denominado de “**PROGRAMA ALTO CAPARAÓ + LEGAL**”, o Programa de Regularização Fundiária Urbana do município de Alto Caparaó/MG, instituído pela Lei Municipal nº 594 de 23 de novembro de 2018.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó/MG, 25 de março de 2019.

**JOSÉ GOMES MONTEIRO**  
**Prefeito Municipal**